

014/2010
TERMO ADITIVO Nº 001 /2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC**, E A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AP 3.3, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/005019/2009.

Aos quatro dias do mês de março de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04856049/0001-00, com sede na Rua da Glória nº 99 - parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ALFREDO LUIZ PORTO DE BRITTO**, portador da carteira de identidade nº 11.671, expedida pelo CREA/RJ - 5º Região, em conformidade com as disposições constantes do Processo nº 09/005019/2009, sujeitando-se os **CONTRATANTES**, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de Gestão nº 004/2009**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão por 03 (três) meses a partir da assinatura do presente aditivo, no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2009**, de nove equipes de profissionais para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), da AP 3.3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pelo acréscimo da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.486.869,52 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, a conta do Programa de Trabalho nº 1810.1030.1030.72.854 - Natureza da Despesa 39, do orçamento para 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento contratual, com parcelas mensais no valor de **R\$ 495.632,17 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, perfazendo a importância total no valor mencionado na Cláusula Segunda.



69/00309/2009
08/09/09 2209

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2009**, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: A **SMSDC** providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - FORO: As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de junho 2010



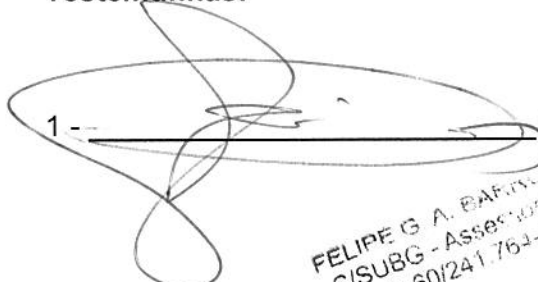
Hans Fernando Rocha Dohmann
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC



Alfredo Luiz Porto de Britto

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE

Testemunhas:

1 -  2 - _____

FELIPE G. A. BARRETO
S/SUBG - Assessor
Mat. 60/241.764-3